



GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ: 08.355.760/0001-23
Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto
CEP: 59.905-000 – Encanto/RN
Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002
E-mail: pmencanto@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº. 515/2018

Encanto/RN, 15 de maio de 2018.

**CRIA A CONCESSÃO DE COMENDAS E
HOMENAGEM NO AMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A concessão de comendas de mérito a serem entregues pela Câmara Municipal de Vereadores de Encanto/RN, passa a ser regida por esta Lei.

DO NOME DA COMENDA E ENTREGA

Art. 2º - O nome da comenda será dado no mesmo decreto em que nomeia o homenageado.

Art. 3º - O título a que se refere a presente Lei serão conferidos por Decreto Legislativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Os títulos a que se refere a presente Lei serão conferidos por Decreto Legislativo

Art. 5º - A escolha dos homenageados será por indicação dos vereadores deste município, mediante requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As indicações para destinação da homenagem serão aprovadas com o voto da maioria simples dos Vereadores.

Art. 6º - A Comenda será entregue em sessão solene em data a ser marcada por decreto que nomeia o homenageado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

CNPJ: 08.355.760/0001-23

Rua Umbelino Granjeiro, 53 – Bairro Novo Encanto

CEP: 59.905-000 – Encanto/RN

Telefone: (84) 33554 – 0003 / 0002

E-mail: pmencanto@gmail.com

Art. 7º - A Câmara Municipal de Vereadores expedirá os convites às autoridades, aos familiares da pessoa homenageada e à população em geral para a Sessão Solene de entrega da distinção.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ENCANTO/RN, 15 de maio de 2018.

Atevaldo Nazario da Silva
Prefeito Municipal

Nesta data, 15/05/2018 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva –
Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais,
sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

Atevaldo Nazario da Silva
Prefeito Municipal